



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
GABINETE DA VEREADORA GILDA BEATRIZ

**LIDO**

EM: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PROCESSO Nº 0016/2021

ALTERA A LEI Nº 7.020 DE 28 DE  
DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 1º as seguintes entidades privadas: supermercados e shoppings centers, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º É obrigatório no âmbito do Município de Petrópolis a disponibilização gratuita, nos estabelecimentos bancários, supermercados e shoppings centers, de cadeiras de rodas para deficientes físicos, idosos e pessoas com dificuldades de locomoção, quando em trânsito pelo estabelecimento”.

Art. 2º - Modifica o art. 2º, acrescentando após as palavras “agência bancária” as palavras “supermercados e shoppings centers”, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º Deverá ser disponibilizado no mínimo 2 (duas) cadeiras de rodas dentro das agências bancárias, supermercados e shoppings centers”.

Art. 3º - Modifica o art. 3º, acrescentando após as palavras “agências bancárias” as palavras “supermercados e shoppings centers”, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º - Nas agências bancárias, supermercados e shoppings centers deveram estar afixados, em local visível aos clientes, aviso sobre a disponibilidade de cadeira de rodas para as pessoas que se enquadrem nas disposições do art. 1º.”

Art. 4º - Suprime do art. 4º o termo “bancários”, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 4º Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações desta Lei serão penalizados da seguinte forma:”

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **JUSTIFICATIVA**

Esse projeto de lei, altera a Lei nº 7.020 de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a obrigação de se disponibilizar cadeiras de rodas nos estabelecimentos bancários, acrescentando também as repartições privadas: supermercados e shoppings centers. Trata-se de uma medida de real importância para os deficientes físicos e idosos, que assim poderão frequentar esses estabelecimentos sem o inconveniente de terem que transportar suas próprias cadeiras até o local.

Sala das Sessões, 04 de Janeiro de 2021

*Gilda Beatriz*  
**GILDA BEATRIZ**  
Vereadora